



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bl 1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
 Telefone: (86)3216-1720 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.seadprev.pi.gov.br/

## EDITAL Nº SEADPREV EDITAL DISPENSA/2021

Processo nº 00002.007363/2021-99

**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/21**  
 BB: 891198  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI USAR Nº **00002.007363/2021-99**

### PREÂMBULO

1. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, por intermédio da Diretoria de Licitações – SEADPREV, mediante Comissão Permanente de Licitação I delegado pela PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 036/2021, do dia 04/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 48 do dia 10.03.2021, e PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 034/2021, do dia 04/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 48 do dia 10.03.2021, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Medida Provisória n. 1.047, arts. 2º e 3º, tendo em vista a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 7.482/2021, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo:

### 2. OBJETO

Aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como **aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel** destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19 - visando atender demanda da SEADPREV/PI, ESPAÇOS DA CIDADANIA CAPITAL E INTERIOR, CIASPI, ESCOLA DE GOVERNO E ATI/PI (Agência de Tecnologia da Informação), tendo em vista a necessidade de garantir a regularidade na prestação dos serviços público ao cidadão, bem como garantir a segura adoção do Protocolo de retorno às atividades do Governo do Estado do Piauí, fundamentada nos arts. 2º e 3º da Medida Provisória n. 1.047, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; Decretos Estaduais nº 18.884; nº 18.895, 19.715, 19.798 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no que não lhe for contrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Dispensa será dividida em Itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

### 3. DA MODALIDADE

Este processo, sob a modalidade de DISPENSA do tipo menor preço por Item, conforme disposto nos arts. 2º e 3º da Medida Provisória n. 1.047, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; Decretos Estaduais nº 18.884; nº 18.895, 19.715, 19.798 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no que não lhe for contrário, e as exigências estabelecidas neste Edital, será realizada em sessão pública *on line*, através do endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, conforme condições neste Edital, em data e horário abaixo indicados.

### 4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/08/21 as 14h (horário de Brasília (DF) até as 09h do dia 31/08/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do site licitacoes-e.com.br, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS	31/08/2021 às 09 h horário de Brasília (DF)
INICIO DA FASE DE LANCES	31/08/2021 às 09h30 min horário de Brasília(DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Natureza Despesa 339030 - Material de Consumo, Unidade

Orçamentária 21101, Programa de Trabalho 04.122. 0010. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE e Fonte de recurso 100, conforme Declaração de Adequação de Despesas Nº: **545/ 2021 - SEADPREV-PI/SGACG/DUAF/GPS** (1831972) e Nota de Reserva (1837954).

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 1) O cadastro deverá ser feito no sítio licitacoes-e.com.br.
- 2) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.
- 3) O Proponente se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 1) Poderão participar desta DISPENSA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam com credenciamento regular no Sistema “licitacoes-e.com.br”.
- 2) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente.
- 3) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 4) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem do Anexo I – Termo de Referência.

7.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar desta DISPENSA e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Cooperativas, consoante justificativa no Termo de Referência.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os Proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, licitacoes.com.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- d) Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do presidente da CPL e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

### 8.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do Item;
- b) Anexar planilha de composição de preços da proposta de acordo com o anexo I do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, sem identificação da licitante, sob pena de desclassificação;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente DISPENSA dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Presidente da CPL e membros verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da CPL e os proponentes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o presidente da CPL, assessorado pelos membros, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo presidente da CPL, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;

9.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. No caso de desconexão com o Presidente da CPL, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presidente da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Presidente da CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.25.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da CPL deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25.7. O presidente da CPL solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25.8. Após a negociação do preço, o Presidente da CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.26. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.26.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação do Presidente da Comissão registrada no sistema.
- 9.26.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.26.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.26.5. O Presidente da CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.26.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Presidente da CPL.
- 9.26.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da CPL examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.26.8. Havendo necessidade, o Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.26.9. O Presidente da CPL poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.26.10. Também nas hipóteses em que o Presidente da CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.26.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Presidente da CPL verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.27.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica são as estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 8.666/1993) e previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, disponível no sítio eletrônico <http://www.pge.pi.gov.br/legislacao.html>.
- 9.27.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
- 9.27.3 A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 9.27.4 Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI, ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 9.27.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.28 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da CPL assessorado pelos seus membros verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de

dados:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ( ) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

9.28.1 A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pela CPL em qualquer momento do procedimento licitatório.

9.29 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.29.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.29.2 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

9.29.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.29.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Para a habilitação na presente Dispensa serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

9.30. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

9.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

9.32 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

•

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

•

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

### 9.33. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.33.1 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9.33.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.33.3 A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

### 9.34. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.34.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Presidente da CPL no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente da CPL e membros da Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.1.3 Nesse momento o Presidente da CPL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.3. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, no sítio licitacoes-e.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da dispensa será ratificada ao proponente declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento da dispensa.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da Dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- e) Previamente à contratação será realizada consulta nos bancos de dados previstos no subitem 9.28 deste edital para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522,
- f) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- g) Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, em até 03 (três) dias úteis, ao endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil); e-mail da CPL [magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br) sendo que a resposta será divulgada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil) e <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>.

20.1.1. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na janela "Avisos/Esclarecimentos/Impugnações".

20.1.2. A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

20.2.1 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil); e-mail do membro: [magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br).

20.2.2 Caberá à CPL, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado da impugnação no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil) e <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>.

20.2.3. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 21.1. Da sessão pública da DISPENSA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da DISPENSA na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): eletrônico(s): <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil) e no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).
- 24.12. 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta (Modelo)

ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

ANEXO V - Declaração não Emprega Menor

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Teresina (PI), ..... de ..... de 2021.

APROVO:

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

**Secretária Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV**

ANEXO I - Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: 2065866/2021/SEADPREV-PI/DL /GP/PREG10

Processo nº 00002.007363/2021-99

#### 1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto a aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como **aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel** destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19 - visando atender demanda da SEADPREV/PI, ESPAÇOS DA CIDADANIA CAPITAL E INTERIOR, CIASPI, ESCOLA DE GOVERNO E ATI/PI (Agência de Tecnologia da Informação), tendo em vista a necessidade de garantir a regularidade na prestação dos serviços público ao cidadão, bem como garantir a segura adoção do Protocolo de retorno às atividades do Governo do Estado do Piauí, fundamentada nos arts. 2º e 3º da Medida Provisória n. 1.047, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; Decretos Estaduais nº 18.884; nº 18.895, 19.715, 19.798 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no que não lhe for contrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde- OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

O Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria n.º 188.

No dia 11 de março de 2020, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

O Governo do Estado do Piauí declarou estado de calamidade pública, Decreto nº 18.895 de 16 de março de 2020, bem como vem tomando ações coordenadas para a contenção da cadeia de transmissão do vírus, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, por meio das recomendações da Secretaria de Saúde - SESAPI, em parceria com o Comitê de Gestão de Crise, instruído pelo Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEADPREV, responsável pelo gerenciamento e promoção de ações voltadas a gestão administrativa no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, nos termos do art. 35, IX, da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003, considerando a preocupação crescente da Gestão com a adoção de ações que venham a garantir maior segurança aos servidores públicos e ao cidadão que necessitam se utilizar dos serviços oferecidos, neste sentido, o que ensejou a promoção do programa "**Busca Ativa Servidor**", ação que realizará 15 (quinze) mil testes diagnósticos da COVID-19 nos servidores estaduais;

O Programa "**Busca Ativa Servidor**" foi instituído visando oferecer aos servidores públicos estaduais a testagem do COVID-19, medida que garante maior segurança e dignidade ao servidor, que necessita continuar na prestação dos serviços a população que pela natureza do órgãos, muitas vezes é eminentemente de atendimento ao cidadão.

O mesmo foi instituído em março/2021 e até o presente momento já realizou 5.000 (cinco) mil testes em servidores de todos os órgãos estaduais. Ocorre que, o programa instituído em parceria com a SESAPI se deparou com a inconsistência no fornecimento dos insumos necessários a aplicação dos testes (máscaras, aventais, luvas, toucas e coletores perfuro cortantes) o que ensejou desta SEADPREV a necessidade urgente de sua aquisição.

Entendendo que a pandemia é causada por um vírus respiratório, de alto poder de transmissão, tanto pela saliva, como pelo contato físico, ações simples como o uso de máscaras faciais e a higienização constante das mãos e desinfecção de objetos e superfícies de trabalho garantem maior segurança aos servidores e cidadão que precisa acessar os serviços oferecidos.

O “coronavírus” está presente na realidade brasileira e no Estado do Piauí, portanto, pode-se dizer que estamos diante de uma situação excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas para os procedimentos licitatórios e de dispensa com vistas à aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual. Assim, este procedimento tem seu fundamento nos seguintes normativos:

*I - Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021;*

*II - Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);*

*III - classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;*

*IV - recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;*

*V - Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;*

*VI - Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas;*

*VII - Decreto Estadual 19.715, de 06 de junho de 2021, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;*

*VIII - Decreto Estadual 19.798, de 27 de junho de 2021, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19 e determina, em especial, medidas para o retorno gradativo à modalidade presencial dos servidores públicos do Estado do Piauí.*

A referida contratação emergencial se faz necessária considerando a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, paralelo à necessidade de garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos à sociedade, o que demanda medidas excepcionais de prevenção, controle e contenção de riscos nos espaços sujeitos à administração estadual, tendo em vista o elevado risco de contaminação e possíveis danos à saúde pública em geral.

Assim esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), por meio do Secretário de Administração e Previdência, observará neste procedimento a Medida Provisória n. 1.047, arts. 2º e 3º, tendo em vista a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no que não lhe for contrário, para o fim de atender às necessidades emergenciais de aquisição de **aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel** para atender demanda descrita no item 3, objetivando a garantia da continuidade na prestação de serviços públicos essenciais da Administração Pública Estadual e obediência às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) supracitadas.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de 08 (oito) itens: **aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro**

**cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel** compreendidos como o mínimo necessário a serem disponibilizados aos servidores e cidadão que acessa os serviços públicos oferecidos;

3.2. Os itens serão disponibilizados à SEADPREV/PI, ESPAÇOS DA CIDADANIA CAPITAL E INTERIOR, CIASPI, ESCOLA DE GOVERNO E ATI/PI, os quais foram consultados acerca do quantitativo mínimo necessário à retomada das atividades e prestação dos serviços à coletividade, prejudicados com pandemia causada pelo COVID19, fundamentada nos arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, quais sejam:

ITEM	OBJETO	Quantidade	Quantidade total
01	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA	1.000 UNID.	1.000 UNID.
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L	200 UNID.	200 UNID.
03	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (P) CAIXA C/100	300 CAIXAS	30.000 unid. (15.000 pares)
04	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (M) CAIXA C/100	700 CAIXAS	70.000 unid. (35.000 pares)
05	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	3.000 CAIXAS	150.000 unid.
06	MASCARAS N95 CAIXA C/100	100 CAIXAS	10.000 unid.
07	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50	200 CAIXAS	10.000 unid.
08	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS	1.000 PACOTES	5.000.000 unid.

3.2.1 Os itens requeridos serão disponibilizados conforme quadro abaixo:

TEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> "
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> " e CIASPI
03	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (P) CAIXA C/100	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> "
04	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (M) CAIXA C/100	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> "
05	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> ", Espaços da Cidadania, CIAC's, CIASPI e ATI
06	MASCARAS N95 CAIXA C/100	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> " e Espaços da Cidadania;
07	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> "
08	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS	SEADPREV - " <b>Busca Ativa Servidor</b> ", Espaços da Cidadania, CIAC's e ATI

3.2.1.1 - O programa "**Busca Ativa Servidor**" conta com **07 servidores** (03 enfermeiros; 01 coordenador; 03 estagiários) realizando, **no mínimo**, 100 (cem) testes diariamente, durante **04 (quatro) dias por semana**, sendo que, embora toda a equipe se utilize dos mesmos equipamentos de proteção, os quantitativos são variáveis segundo a atividade desempenhada por cada profissional.

Por esse quantitativo se estima que a equipe fará uso ao final:

- **Coordenador: 02 (duas) Toucas Descartáveis; 02 (duas) Máscaras Descartáveis Camada Tripla; 01 (um) Avental Descartável e, em média, 02 (dois) pares de Luvas Descartáveis não cirúrgicas, por dia.**

Item	EPI descrição	Profissional	Quantid. Diária	Quantid. Mensal (4 semanas).
01	Touca Descartável	Coordenador	02	32
02	Máscara Descartável Camada Tripla	Coordenador	02	32

03	Avental Descartável	Coordenador	01	16
04	Luvras Descartáveis Não Cirúrgicas	Coordenador	02	32

- **Estagiário: 02 (duas) Toucas Descartáveis; 02 (duas) Máscaras Descartáveis Camada Tripla; 01 (um) Avental Descartável e, em média, 02 (dois) pares de Luvras Descartáveis não cirúrgicas, por dia.**

Item	EPI descrição	Profissional	Quantid. Diária	Quantid. Mensal (4 semanas)
01	Touca Descartável	03 Estagiários	06	96
02	Máscara Descartável Camada Tripla	03 Estagiários	06	96
03	Avental Descartável	03 Estagiários	03	48
04	Luvras Descartáveis Não Cirúrgicas (par)	03 Estagiários	06	96

**Por mês** os 04 (quatro) profissionais (01 coordenador e 03 estagiários) farão uso de: 128 (cento e vinte e oito) toucas descartáveis, 128 (cento e vinte e oito) máscaras descartáveis camada tripla; 64 (sessenta e quatro) Aventais Descartáveis e 128 (cento e vinte e oito) pares de luvas descartáveis não cirúrgicas.

**Por ano**, estima-se o uso de 1.536 unidades de cada EPI (toucas, máscaras, luvas) e 768 unidades de aventais.

- **Enfermeiro: 02 (duas) Toucas Descartáveis; 01 (uma) máscara N95; 01 (um) Avental Descartável e, em média, 100 (cem) pares de Luvras Descartáveis NÃO cirúrgicas, cada pessoa, diariamente.**

Item	EPI descrição	Profissional	Quantid. Diária	Quantid. Mensal (4 sem)
01	Touca Descartável	03 Enfermeiros	06	96
02	Máscara N95	03 Enfermeiros	03	48
03	Avental Descartável	03 Enfermeiros	03	48
04	Luvras Descartáveis Não Cirúrgicas (par)	03 Enfermeiros	100	4.800

**Os três enfermeiros farão uso mensalmente de 96 (noventa e seis) toucas descartáveis; 48 (quarenta e oito) máscaras N95; 48 (quarenta e oito) Aventais Descartáveis e, em média, 4.800 (quatro mil e oitocentos) pares de Luvras Descartáveis não cirúrgicas. As trocas constantes de luvas se dá pelo contato direto que os enfermeiros têm com os testes rápidos sorológicos para covid-19, entrando em contato com material possivelmente contaminado.**

**No total, os 07 servidores do "busca ativa" utilizam, em média: 224 toucas descartáveis/mês; 128 máscaras tripla camada/mês; 48 máscaras N95/mês; 112 aventais descartáveis/mês e 4.928 pares de luvas descartáveis não cirúrgicas/mês (9.856 luvas descartáveis no total).**

**Em um ano, estima-se a utilização de 2.688 toucas descartáveis; 1.536 máscaras tripla camada; 576 máscaras N95; 1.344 aventais descartáveis e 59.136 pares de luvas descartáveis não cirúrgicas (118.272 luvas descartáveis no total).**

- **Quanto ao item 02 - COLETOR PERFURO CORTANTE - o quantitativo estimado é variável segundo a sua destinação**

Item	DESTINAÇÃO	Quantid. Diária	Quantid. Mensal	Quantidade até DEZ/2021 (estimativa)
01	SEADPREV - "Busca Ativa Servidor"	01	20	140

Para atendimento ao Programa Busca Ativa Servidor se estima a realização de 100 (cem) testes diariamente, durante 04 (quatro) dias por semana, sendo necessário disponibilizar, no mínimo 01 (uma) caixa coletora por dia, para descarte dos testes, instrumentos de perfuração, assim como algodão e papel toalha utilizados, o que pode ser insuficiente ao logo do diga, o que se faz necessário ter margem de reserva obrigatória, de 60 (sessenta) caixas, já que o referido material, classificado como lixo hospitalar não pode ser recolhido ou acondicionado juntamente com o lixo comum do órgão.

3.2.1.2. Além do programa referido acima, parte dos insumos serão disponibilizados para todo o Centro Administrativo/SEADPREV/PI aos seus 550 servidores, bem como os 14 espaços da cidadania, CIACs, com quase 390 funcionários, conforme estimativa a seguir:

- A SEADPREV/PI (sede) tem cerca de 550 servidores, estando afastados apenas os colaboradores com comorbidades, o que perpassa um percentual de cerca de 30% afastados. Para o período de 07 (sete) meses se prevê a utilização de 107.800 (cento e sete mil e oitocentas) máscaras tipo camada tripla não cirúrgicas. Tendo em vista que o ideal é utilização, mínima, de 02 (duas) máscaras por dia.
- A ATI (Agência de Tecnologia da Informação) possui cerca de 120 funcionários - com 50% de pessoal atuando diariamente, por conta da pandemia - no período de um ano, utilizariam potencialmente 132.000 máscaras tripla camada não cirúrgicas por ano, tendo em vista que o ideal é a troca de máscara a cada três horas, consumindo assim duas máscaras por dia de trabalho.

Os Órgãos da Administração Pública Estadual têm seu funcionamento limitado a 50% de seu contingente em atividade presencial, obedecendo ao art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual 19.698 de 30 de maio de 2021.

Órgão	EPI descrição	Quant. Profissional	Quantid. Máscaras Diária	Quantid. Máscaras Mensal	Quantidade Máscaras 07 meses
SEADPREV	Máscara Descartável Camada Tripla	385	770	15.400	107.800
ATI	Máscara Descartável Camada Tripla	84	168	3360	23520

- Quanto às MÁSCARAS N95, além do quantitativo estimado para o Programa Busca Ativa, grande parte será destinada aos servidores que trabalham com atendimento ao público nos espaços da cidadania na capital e no interior do Estado, uma vez que esse contato direto com o público aumenta o risco de contágio. Quantitativo conforme tabela abaixo:

1 máscara por semana

Item	Local	Quant. Profissional	Quant. Revezamento	Quantid. Material Mensal	Quantidade Material 07 meses
N95	CIAC - Nazaré do Piauí	08	04	16	112
N95	CIAC - Raimundo Nonato/PI	30	---	120	840
N95	CIAC - Bom Jesus/PI	16	---	64	448
N95	Esp. Cid. Show Automall Teresina/PI	25	---	100	700
N95	CIAC Campo Maior/PI	17	---	68	476
N95	CIAC - Floriano/PI	41	30	120	840
N95	CIAC - Parnaíba/PI	21	---	84	588
N95	CIAC Picos/PI	35	---	140	980
N95	CIAC - Picos/PI	11	08	32	224
N95	Esp. Cid. Shopping Rio Poty - Teresina/PI	115	100	400	2800
N95	CIAC - Oeiras/PI	28	---	112	784
N95	CIAC - Santa Filomena/PI	12	06	24	168
N95	CIAC - Ilha Grande/PI	7	03	12	84
N95	CIAC - Paes Landim/PI	22	---	88	616

TOTAL (estimativa): 9.662 Máscaras N95 para atender aos Espaços durante 07 (sete) meses

- Quanto às TOALHAS DE PAPEL, temos, pelo menos, 14 Espaços da Cidadania, a Sede da Seadprev/PI e da ATI, totalizando 16 locais com potencial uso das referidas toalhas. Cada local deverá utilizar, potencialmente, cinco pacotes (5.000fls cada pacote) por mês durante um ano.

### 3.3 Das especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO
01	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA: Atóxico, Não Estéril, Descartável de uso único, Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L: Caixa Coletora fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
03	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (P) CAIXA C/100: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra, tamanho P, Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
04	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (M) CAIXA C/100: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra, tamanho M, Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
05	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50: <b>Máscara descartável tripla camada</b> , com filtragem bacteriana com BFE superior a 95%, com elástico e clip nasal revestido, composta de 2 camadas de não tecido (TNT) de 40g/m <sup>2</sup> e 15 g/m <sup>2</sup> cada, mais o SMS (elemento filtrante) de 40 g/m <sup>2</sup> (BFE95). Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
06	MASCARAS N95 CAIXA C/100: mascara descartável uso geral, tipo fixação com tiras e clipe nasal Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalada individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
07	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50: Atóxico, Não Estéril, Descartável de uso único, tamanho único, Matéria prima Tecido Não-Tecido (TNT) com elástico revestido nas bordas. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor
08	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 23 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL, Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor

### 4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.4.1. Os produtos serão entregues, em remessa única, de acordo com as especificações condas neste Termo de Referência, na cidade de Teresina (PI), no dia, horário e local designado previamente pela CONTRATANTE.

4.4.2. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato ou emissão de nota de fornecimento, conforme item 4.4.1 deste Termo de Referência.

4.4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei no 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação do CONTRATANTE.

4.4.4 Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

4.4.5 O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

4.4.6 O recebimento dos materiais/produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.4.6.1 Provisoriamente: A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

4.4.6.2. Definitivamente: A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.8 Os materiais/produtos serão recusados inteiramente, pela Contratante, nas seguintes condições:

4.4.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.4.8.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

4.4.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa de preços da presente contratação está especificada na tabela abaixo, foi realizada **com potenciais fornecedores, em atendimento ao art. 8º, VI, alínea “e”, da Medida Provisória 1.047/2021**, com valores unitários e totais para cada item e o valor global da contratação.

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTID.	COTA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA [UNIDADES]	unid.	1.000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L [UNIDADE]	unid.	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$ 4,95	R\$ 990,00
03	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( P ) CAIXA C/100	caixa c/100	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$ 128,50	R\$ 38.550,00
04	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( M ) CAIXA C/100	caixa c/100	525	Cota Principal (75%), art.48, LC 147/14	R\$ 128,50	R\$ 67.462,50
05	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( M ) CAIXA C/100	caixa c/100	175	Cota Reservada (25%) (ME, MEI e EPP), art.48, LC 147/14.	R\$ 128,50	R\$ 22.487,50
06	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	caixa c/50	2.250	Cota Principal (75%), art.48, LC 147/14.	R\$ 48,50	R\$ 109.125,00
07	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	caixa c/50	750	Cota Reservada (25%) (ME, MEI e EPP), art.48, LC 147/14.	R\$ 48,50	R\$ 36.375,00
08	MASCARAS N95 CAIXA C/100	caixa c/100	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$ 649,00	R\$ 64.900,00
09	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50	caixa c/50	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
10	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS	pacote c/ 5000fls	1.000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$ 59,30	R\$ 59.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 411.080,00 (quatrocentos e onze mil e oitenta reais)						

5.2. Os preços obtidos a partir da estimativa aqui apresentada **não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos**, conforme art. 8º, §3º da Medida Provisória 1.047/2021, observadas as seguintes condições:

- a) negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e
- b) fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Nos termos do artigo 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. A fiscalização exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exige a CONTRATADA de responsabilidade.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, Decreto Nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013 e art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**6.4.1.** Caberá a fiscalização atestar se o objeto foi efetivamente adquirido e aprovado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e contrato;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** Permitir aos empregados da contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para a execução do objeto do presente contrato;

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**7.5** Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente termo, verificando sempre o seu bom desempenho;

**7.6** Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.2** Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

**8.3** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**8.4** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA, renuncia expressamente a qualquer vínculo da solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos objetos descritos na nota fiscal ou fatura



apresentada.

**9.4.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.7.** A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**9.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**9.10.** A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

**9.11.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 13, da Medida Provisória n.º 1.047/2021.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de até seis meses** e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **COVID-19**, conforme art. 14 da Medida Provisória n.º 1.047/2021.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

### **14.1.1. MULTA**

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos,

competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
  - a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
  - a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- b.1) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
  - c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **14.1.2. ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
  - c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**14.1.5.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**14.2.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.2.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A empresa contratada deverá apresentar como documentos de habilitação:

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1.** A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

**15.3.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.3.1.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**15.3.1.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

**15.3.2.** Comprovações de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/PI; Conforme a Fórmula:

**15.3.2.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**15.3.3.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qual índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma estabelecida do §1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins da CONTRATAÇÃO.

**15.3.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**15.3.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura

deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**15.3.6.** A Comissão de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

#### **15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

IV - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988 (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos), assinada pelo representante legal da empresa contratada.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu os materiais previstos neste Termo de Referência.

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.1.1.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

**16.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3.** Indenizações e multas.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na **Medida Provisória n.º 1.047/2021**, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA:

**18.1.1.** Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

**18.1.2.** Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **19. ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Programa de Trabalho 04.122.0010.2000, Fonte 100, Natureza 339030, Documento 2021NR00209, no valor de R\$ 411.080,00 (quatrocentos e onze mil e oitenta reais), conforme Nota de Reserva apensada no id 1837954.

#### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

**21.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

**21.3.** As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

**21.4.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Criado por thiago.campos@seadprev.pi.gov.br, versão 4 por thiago.campos@seadprev.pi.gov.br em 05/08/2021 10:12:44.

**FELIPE MONTEIRO E SILVA**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DOS GASTOS - SEADPREV-PI**

APROVO:

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

**Secretária Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV**

ANEXO II – Carta Proposta (Modelo)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: XXXXXX - CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTID.	COTA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA [UNIDADES]	unid.	1.000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$	R\$
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L [UNIDADE]	unid.	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$	R\$
03	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( P ) CAIXA C/100	caixa c/100	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	R\$	R\$
04	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( M ) CAIXA C/100	caixa c/100	525	Cota Principal (75%), art.48, LC 147/14	R\$	R\$
05	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA ( M ) CAIXA C/100	caixa c/100	175	Cota Reservada (25%) (ME, MEI e EPP), art.48, LC 147/14.	R\$	R\$
06	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	caixa c/50	2.250	Cota Principal (75%), art.48, LC 147/14.	R\$	R\$
07	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	caixa c/50	750	Cota Reservada (25%) (ME, MEI e EPP), art.48, LC 147/14.	R\$	R\$
08	MASCARAS N95 CAIXA C/100	caixa c/100	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$	R\$
09	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50	caixa c/50	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$	R\$
10	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS	pacote c/ 5000fls	1.000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ ( reais)						

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2021** para \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina, .....de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº XXXXXXXX

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Data:

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

**DECLARAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA 01/2021 – DL/SEADPREV/PI**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....

(Local e data)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PROCESSO Nº XXXXXXXX

Tipo de licitação: MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL

Data:

Horário: 0X:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2021 – DL/SEADPREV/PI

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(Local e data)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PADRÃO – AQUISIÇÃO DE BENS – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA - SEADPREV PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RR DISTRIBUIDORA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO - SEADPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede, na Avenida Pedro Freitas s/n, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por sua Secretária, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, brasileira, casada, titular do CPF nº 374.724.293-68, RG nº 1.040.525 SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina PI, nomeada através do Decreto de 07 de Julho de 2020, publicado no DOE/PI nº 124, pag.06; e a Empresa **XXXXXXXX** com sede e foro na cidade de TERESINA, Estado do PIAUÍ, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, aqui representada por **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 00002.007363/2021-99, vinculado ao Parecer Referencial PGE nº002/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:



- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1.
  - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações da contratante:
  1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
  6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
    - 10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele apresentado na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A contratada deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

#### **12.3. MULTA**

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

<b><u>PARTE ESPECÍFICA</u></b>	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	Processo Administrativo: 00002.007363/2021-99
<b>2.1</b>	O objeto do presente contrato é a aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como <b>aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel</b> destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19 - visando atender demanda da SEADPREV/PI, ESPAÇOS DA CIDADANIA CAPITAL E INTERIOR, CIASPI, ESCOLA DE GOVERNO E ATI/PI (Agência de Tecnologia da Informação), tendo em vista a necessidade de garantir a regularidade na prestação dos serviços público ao cidadão, bem como garantir a segura adoção do Protocolo de retorno às atividades do Governo do Estado do Piauí, fundamentada nos arts. 2º e 3º da

Medida Provisória n. 1.047, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; Decretos Estaduais nº 18.884; nº 18.895, 19.715, 19.798 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no que não lhe for contrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO CIRURGICA [UNIDADES]	Unid.	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 7,5L [UNIDADE]	unid.	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
3	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (P) CAIXA C/100	Caixa c/100	300	R\$ 128,50	R\$ 38.550,00
4	LUVAS DESCARTAVEIS NÃO CIRURGICA (M) CAIXA C/100	Caixa c/100	700	R\$ 128,50	R\$ 89.950,00
5	MASCARAS DESCARTAVEIS CAMADA TRIPLA CAIXA C/50	Caixa c/50	3.000	R\$ 48,50	R\$ 145.500,00
6	MASCARAS N95 CAIXA C/100	Caixa c/100	100	R\$ 649,00	R\$ 64.900,00
7	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/50	Caixa c/50	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
8	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL PACOTE C/5000 FLS	Pacote c/ 5000fls	1.000	R\$ 59,30	R\$ 59.300,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 411.080,00 (quatrocentos e onze mil e oitenta reais)</b>					

<b>3.1.</b>	<p>O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato ou emissão de nota de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço na cidade de Teresina (PI), no dia, horário e local designado previamente pela CONTRATANTE.</p> <p>3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.</p>
<b>3.2.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> <li>•</li> </ul>
<b>3.3.</b>	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
<b>3.4.</b>	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de no máximo, 15 (quinze) dias.
<b>3.5.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> <li>•</li> </ul>
<b>4.1.</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXreais).
<b>5.1.</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
<b>6.1.1.</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
<b>7.1.</b>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2021), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: 210101</p> <p>Fonte: 100</p> <p>Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000</p>

	Elemento de Despesa: 339030 PI: 2000
<b>8.1.</b>	(x) Não será exigida garantia de execução da contratada. ( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no item 8 da <b>Parte Geral</b> deste Contrato
<b>8.2.</b>	O prazo de validade da garantia é de (...).
<b>10.1.1.2</b>	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
<b>10.1.3</b>	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
<b>10.1.4.</b>	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
<b>10.2.</b>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</li> <li>2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</li> <li>3) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;</li> <li>4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</li> <li>5) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</li> <li>6) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</li> <li>7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li> <li>8) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</li> <li>9) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;</li> <li>10) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;</li> <li>11) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA, renuncia expressamente a qualquer vínculo da solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;</li> </ol> <p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.) São obrigações da contratante:</li> <li>2.) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;</li> <li>3.) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</li> <li>4.) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</li> <li>5.) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</li> <li>6.) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e contrato;</li> <li>7.) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</li> <li>8.) Permitir aos empregados da contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para a execução do objeto do presente contrato;</li> </ol>

	<p>9). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;</p> <p>10) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente termo, verificando sempre o seu bom desempenho;</p> <p>11). Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;</p>
<b>11.4.</b>	<p>( ) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).</p> <p>(x) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
<b>12.1.1</b>	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.</p>
<b>15.1.</b>	<p>O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme art. 14 da Medida Provisória n.º 1.047/2021.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 24/08/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2204797** e o código CRC **1E96AD80**.